



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL  
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009  
Secretaria Municipal de Administração

**LEI Nº. 7.187, DE 17 DE MAIO DE 2017.**

*“Autoriza a Câmara de Vereadores de Sant’Ana do Livramento, a contratar, em caráter temporário, 01 (um) Técnico de Informática”.*

**MARIA HELENA ALVES DUARTE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE SANT’ANA DO LIVRAMENTO**

**FAÇO** saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica a Câmara de Vereadores de Sant’Ana do Livramento autorizada a contatar 01 (um) Técnico de Informática, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante processo seletivo simplificado (PSS), com base no permissivo constitucional (Art. 37, inciso IX, da CF), por um período de cento e oitenta dias (180) dias a partir da aprovação desta Lei.

**Art. 2º** – As atribuições, condições de trabalho, carga horária e requisitos para a contratação, deverão obedecer a legislação pertinente.

**Art. 3º** – Persistindo a necessidade, o contrato poderá ser prorrogado por igual período.

**Art. 4º** – Servirá de recurso para cobertura das despesas resultantes desta contratação, a dotação específica da Câmara de Vereadores de Sant’Ana do Livramento.

**Art. 5º** - Esta Lei e 00 ntra em vigor na data de sua publicação.  
Sant’Ana do Livramento, 17 de maio de 2017.

**MARIA HELENA ALVES DUARTE**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
no exercício do cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**FERNANDO GONÇALVES LINHARES**